



DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO – EMPRESA G2C



PROPOSTA DE PARCERIA



Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**REF.: Seleção e Credenciamento de Administradoras de Planos de Saúde Para
Celebração De Acordo De Cooperação E Parceria.**

G2C Administradora de Benefícios – Código ANS nº 419443

Apresentamos nossa proposta de serviços de administração dos planos de saúde coletivos por adesão em conformidade com a ANS.

Destacamos, desde já, nossos valores Compromisso e Dignidade com nossos beneficiários de planos de saúde para proporcionar os melhores serviços, assim como, Transparência e Ética para construção de relacionamentos fortes e duradouros com nossos parceiros.

Nossa missão é fornecer a todos associados as melhores opções em planos de saúde com condições e preços diferenciados, atuando com eficiência e transparência.

Esperamos que, através desta proposta, possamos descrever nossos serviços e demonstrar como estes são um diferencial no resultado percebido pelo beneficiário.

Atenciosamente,

Sérgio Guimarães

Sócio Diretor

1 - A EMPRESA.

Desde 2014, a G2C Administradora de Benefícios tem atuado de forma profissional, com crescimento consistente de sua carteira e parcerias com operadoras líderes de mercado.

Nosso foco é promover bem-estar e qualidade de vida para milhares de associados das mais variadas entidades de classe do país com as melhores opções em planos de saúde.

2 - EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

A base sólida da G2C Administradora de Benefícios é amparada por um corpo de profissionais altamente capacitados, oriundos das mais diversas áreas, para atender com agilidade e eficiência as necessidades dos clientes, contribuindo para um atendimento diferenciado e focado em soluções.

Temos profissionais voltados para o atendimento direto a Entidades de classe, estreitando cada vez mais o relacionamento entre elas e seus associados.

3 - NOSSOS DIFERENCIAIS:

- Site, onde o beneficiário consulta as informações administrativas de seu plano, como boletos, informes de rendimento;
- Profissionais experientes para atendimento exclusivo às entidades;
- Modelo de comercialização "customizável".

4 - OPERACIONAL (Gestão dos Contratos):

4.1 - Cadastro:

Através de sistema informatizado, as informações referentes a cada produto oferecido e suas condições de negociação ficam armazenadas na Administradora e são encaminhadas à Operadora. Todas as movimentações cadastrais de inclusão e exclusão são realizadas pela G2C Administradora de Benefícios, em conformidade com a legislação atual e com anuência da Operadora, logo somos responsáveis por toda parte comercial e operacional.

4.2 - Faturamento:

Todos os beneficiários cadastrados recebem o carnê/boleto de pagamento por Correios, e-mail e SMS. O acompanhamento dos pagamentos é feito pela central de cobrança que, na incidência de inadimplimento, entra em contato com os beneficiários visando à regularização dos pagamentos.

4.3 - Atendimento ao Cliente:

A G2C Administradora de Benefícios possui três canais de atendimento específicos para os beneficiários. O primeiro canal, que visa atender aos associados, é o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente**, através do nosso 0800, onde são disponibilizadas todas as informações necessárias para o uso do plano. Além de tirar dúvidas, o **SAC** também providencia a segunda via de boletos e cartões, bem como a emissão de declarações e demonstrativos de pagamentos. O segundo canal é o **Portal do Cliente** que visa o atendimento eletrônico dos associados e é disponibilizado através da internet. Nele, é possível gerar segundas vias de boletos, informes de rendimento para imposto de renda e solicitações diversas.

O terceiro canal é o de **Relacionamento Associativo**. Este canal é dedicado ao atendimento exclusivo da entidade responsável pelo contrato de adesão.

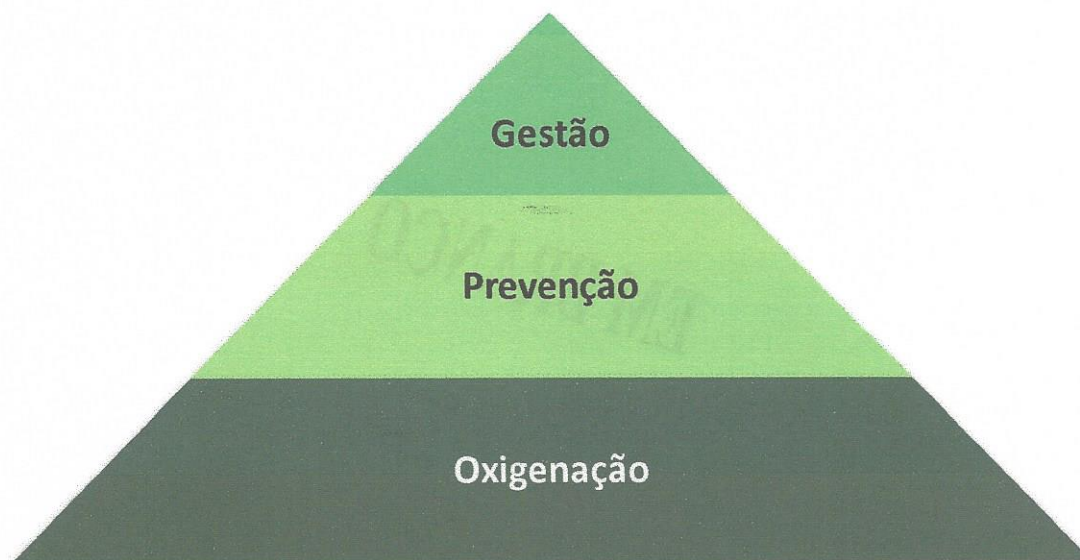
5 - PROPOSTA COMERCIAL:

- A G2C, na qualidade de Administradora, assume a gestão do benefício saúde dos servidores e de seus respectivos dependentes, compulsoriamente e **sem ônus algum para as entidades de classe** eximindo-os de quaisquer responsabilidades operacionais, cobrança e /ou movimentações;
- A forma de contratação será através de uma Entidade de Classe;
- Atuaremos como preconiza à ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, logo o contrato estará regulamentado;
- Após assumir as vidas e, conseqüentemente a cobrança das mensalidades, assumimos a inadimplência;
- O contrato será "oxigenado", ou seja, fomentaremos as vendas constantemente;
- Faremos ações de marketing (considerando a base de dados a ser fornecida);
- Nossa equipe técnica é composta por profissionais como: médicos auditores, Advogados, profissionais de Marketing, equipe de venda capacitada, pós-venda, entre outros;

- No que diz respeito à forma de contratação da G2C Administradora de Benefícios, a proposta é entrar na categoria de "credenciado", desta forma agilizaremos o processo;

Considerando todos os pontos supracitados para a proposta de parceria, ratificamos que entidade ficará isento de quaisquer ônus, tendo apenas os valores já preestabelecidos para oferecer o benefício aos seus servidores.

5.1 – GESTÃO OPERACIONAL:



6 - Modelo de Comercialização:

Equipe própria da G2C Administradora de Benefícios e/ou representantes devidamente cadastrados nas operadoras;

Temos expertise em vendas por meio eletrônico (e-mails), tendo capacidade comercialização em todo o território nacional.

7 - Gestão de Crônicos e Controle de Sinistralidade:

Nossos beneficiários tem sua utilização acompanhada por uma equipe experiente em redução de custos médicos.

7.1 - Objetivo:

Nosso programa de gestão de crônicos tem como objetivos principais:

- O controle da sinistralidade;
- Acompanhar a utilização e identificar oportunidades de redução de custo dos sinistros;
- Ampliar a venda de benefícios.

7.2 – Metodologia:

A metodologia consiste em 3 pilares:

- Captação e Análise dos Dados (Operadora);
- Criação de Programas de acordo com o diagnóstico da carteira;
- Ações Pontuais (Junto a Operadora).

7.3 - Gestão da Carteira:

A gestão da carteira é vital para redução de custo. Esta se dá em 5 fases:

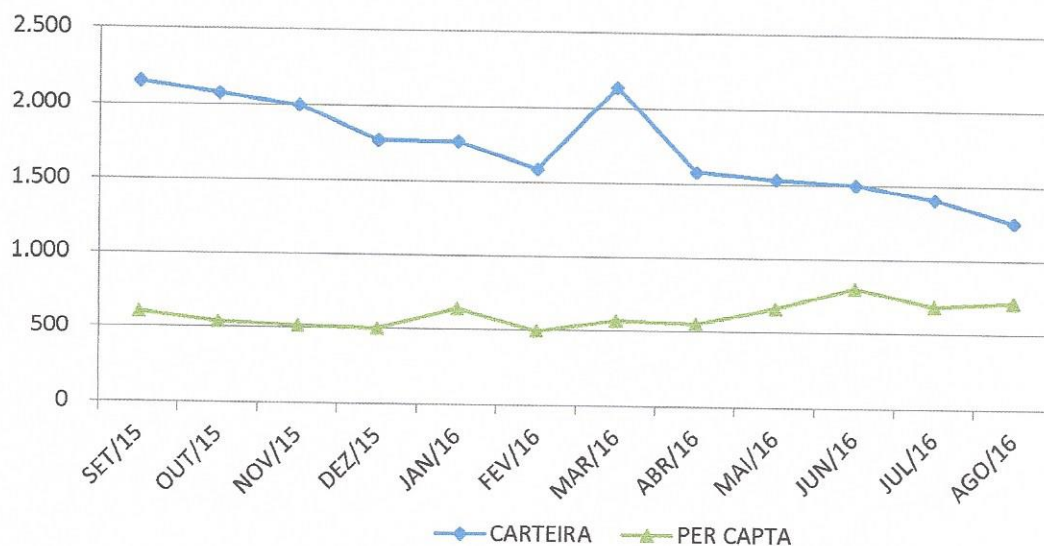
- Controle da Carteira com Sistema de Gestão;
- Classificação de Risco;
- Contato telefônico de acordo com a classificação;
- Direcionamento do atendimento;
- Relatórios Gerenciais.

7.4 – Resultados esperados:

Todo o programa é direcionado para atingir resultados significativos:

- Impacto no orçamento em pelo menos 6 meses;
- Expectativa de Redução do Gasto desta População em pelo menos 10% neste período;
- Manutenção da Sinistralidade abaixo de 75%

Exemplo de relatório de acompanhamento da Gestão de Crônicos:



Pacientes analisados 130

- ▶ Obesos: 28
- ▶ Cardiopatas: 11
- ▶ Coluna: 12
- ▶ IRC: 9
- ▶ CA: 7

Procedimentos Mais Comuns

- ▶ Gastroplastia
- ▶ Angioplastia
- ▶ Artrodese de Coluna
- ▶ Hemoterapia
- ▶ TIB

7.5 – Pontos fortes do Programa:

Nosso programa possui como diferenciais:

- Venda saudável
- Força de Vendas Engajada
- Planejamento
- Know How da equipe de auditoria

8 – Operadora Parceira e seus planos:

Nesta proposta trazemos como parceira a Unimed Campina Grande. Esta é uma operadora respeitada e confiável, que se destaca no atendimento ao cliente final, faz parte do sistema Unimed. O sistema Unimed possui 116.000 médicos cooperados, 2.372 hospitais credenciados e 126 hospitais próprios em todo o território nacional.

Temos opções de planos com ou sem coparticipação para a escolha dos membros do CRMV-PB.

Os planos de saúde municipais são de atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria/apartamento. Com abrangência de atendimento para o município de Campina Grande (Paraíba), porém em caso de urgência e emergência em todo o Brasil, para os estabelecimentos credenciados ao Sistema Nacional Unimed.

Os planos de saúde estaduais são de atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria/apartamento. Com abrangência de atendimento no estado da Paraíba, porém em caso de urgência e emergência em todo o Brasil, para os estabelecimentos credenciados ao Sistema Nacional Unimed.

Os planos de saúde nacionais são de atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria/apartamento. Com abrangência de atendimento em todo Brasil, para os estabelecimentos credenciados ao Sistema Nacional Unimed.

9 - Tabela de Planos:

- Planos com coparticipação

ABRANGÊNCIA	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL	ESTADUAL	NACIONAL
ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	ENFERMARIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO
REGISTRO ANS	459.719/09-2	482.659/19-1	469.381/13-7	482.658/19-2	469.382/13-5
0-18	138,09	151,90	190,81	202,53	251,45
19-23	182,69	200,96	252,44	267,94	332,65
24-28	219,40	241,34	303,18	321,79	399,50
29-33	261,98	288,18	362,00	384,24	477,04
34-38	288,96	317,86	399,30	423,81	526,18
39-43	301,95	332,16	417,25	442,88	549,84
44-48	345,74	380,33	477,75	507,09	629,56
49-53	416,63	458,30	575,70	611,05	758,64
54-58	524,94	577,45	725,38	769,91	955,88
59-120	749,08	824,01	1035,10	1098,66	1364,01

- Planos sem coparticipação

ABRANGÊNCIA	MUNICIPAL	ESTADUAL	NACIONAL	MUNICIPAL2	ESTADUAL3	NACIONAL4
ACOMODAÇÃO	ENFERMARIA	ENFERMARIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO	APARTAMENTO	APARTAMENTO
REGISTRO ANS	485.982/20-1	485.985/20-5	485.983/20-9	485.981/20-2	485.984/20-7	485.986/20-3
0-18	164,31	180,20	227,55	219,09	241,61	297,70
19-23	217,39	238,39	301,03	289,85	319,65	393,85
24-28	261,08	286,29	361,53	348,10	383,89	473,00
29-33	311,74	341,85	431,69	415,65	458,39	564,80
34-38	343,85	377,06	476,15	458,46	505,60	622,98
39-43	359,31	394,03	497,56	479,08	528,35	650,98
44-48	411,41	451,15	569,71	548,56	604,96	745,39
49-53	495,78	543,66	686,53	661,01	728,99	898,20
54-58	624,65	685,00	865,00	832,88	918,50	1131,73
59-120	891,38	977,48	1234,34	1188,50	1310,69	1614,95

Mais uma vez agradecemos à confiança e atenção dispensada.

Ratificamos a nossa satisfação em fazer parte deste importante projeto e os asseguramos que, juntos, lograremos êxito.

Sem mais,

À disposição.

Sérgio Guimarães

Sócio Diretor

G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.692.996/0001-83



SERGIO BASTOS GUIMARAES, brasileiro, solteiro empresário, nascido em 05/12/1967, portador da carteira de identidade nº 0705104-58, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 003.523.607-80, residente na Rua Jacarandás da Península, nº 300, Bloco 01, Apto 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.776-050 e **FABRÍCIO DE SENA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/04/1975, portador da carteira de identidade nº 1045571-94, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 032.018.207-09, residente na Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 477, apto 1101, Icarai, Niterói/RJ, CEP 24.240-008, únicos e legítimos sócios da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA denominada **G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com atos constitutivos arquivados na RCPJ sob o nº 253462, por despacho de 10/08/2012 e posterior alteração, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da sociedade para R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, mediante integralização neste ato em moeda corrente do País de R\$ 1.570.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios como segue:

Nome dos Sócios	Qtde. de Cotas	Valor Unitário	Valor Total R\$ 0,00
SERGIO BASTOS GUIMARAES	800.000,00	1,00	800.000,00
FABRICIO DE SENA PEREIRA	800.000,00	1,00	800.000,00
TOTALS	1.600.000,00		1.600.000,00

SEGUNDA: Diante das alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade do tipo Simples Limitada, girará sob a Denominação Social de **G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua da Assembleia, 10, Salas 2001 a 2003 -Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20011-000, podendo abrir e fechar filiais sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para questões atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Fls. 103

Proc. nº 682/2020

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a prestação de serviços de administração de benefícios na forma do que determinar a Agência Nacional de Saúde Suplementar praticando exclusivamente as atividades previstas na Resolução Normativa número 196 e demais alterações e complementações que venham a ser editadas por esta autarquia.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), representado por 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) quotas, indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtde. de Cotas	Valor Unitário	Valor Total R\$ 0,00
SERGIO BASTOS GUIMARAES	800.000,00	1,00	800.000,00
FABRICIO DE SENA PEREIRA	800.000,00	1,00	800.000,00
TOTAIS	1.600.000,00		1.600.000,00

CLAUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 /2002.

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO BASTOS GUIMARAES** e **FABRICIO DE SENA PEREIRA** em conjunto ou separadamente aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO UNICO – É vedado aos administradores da sociedade fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios administradores terão direito a uma retirada de Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia ou reunião de sócios.

CLAUSULA OITAVA: DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O Exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLAUSULA NONA: DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE**

Em caso de falecimento e/ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá e os herdeiros do sócio falecido ou representantes legais do sócio interdito será facultado prosseguir na sociedade, após o cumprimento das formalidades legais. Caso os sucessores do sócio falecido ou impedido não queiram ou não possam continuar com a sociedade, por qualquer motivo, seus haveres serão pagos pelos sócios remanescentes, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de Lei, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do primeiro balanço posterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será levantado imediatamente o balanço geral, antes de qualquer outra providência, quando os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, de conformidade com a lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios **SERGIO BASTOS GUIMARÃES** e **FABRICIO DE SENA PEREIRA** declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, aplicável às partes. O Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimirem as dúvidas que, eventualmente, se originarem do que aqui foi estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de Lei, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão e cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CARGO DE ADMINISTRADOR

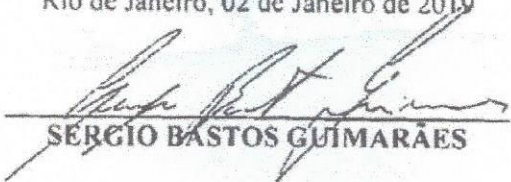
Todos os administradores da **G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** e os pretendentes ao cargo, assim como o seu procedimento de nomeação, deverão preencher as condições definidas na Resolução Normativa da Agência de Saúde Suplementar número 311, de 05 de novembro de 2012.

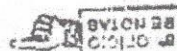
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM SAÚDE

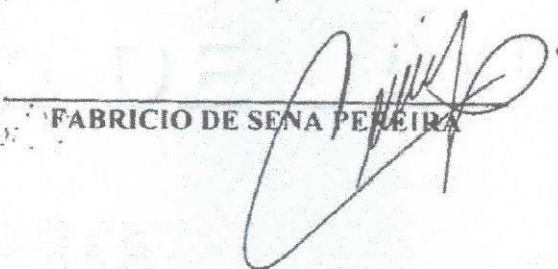
O cargo de diretor médico, sobre o qual recairá responsabilidade técnica em saúde, será preenchido por médico contratado pela sociedade, através do respectivo jurídico no qual será definido o prazo de seu mandato.

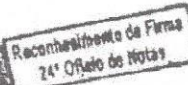
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias para que se produzam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2019


SÉRGIO BASTOS GUIMARÃES




FABRICIO DE SENA PEREIRA



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 25/03/2019-7
ECSJ78766INQ
fl.: 5/5



Associação dos Medeiros e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 253462

201903151154215 25/03/2019

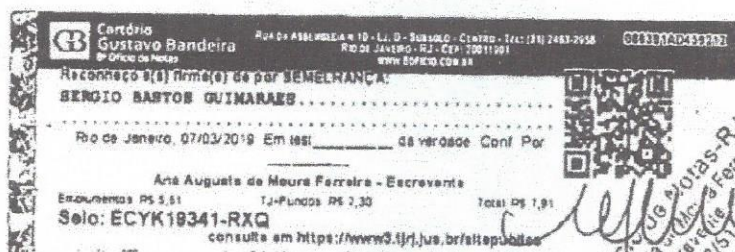
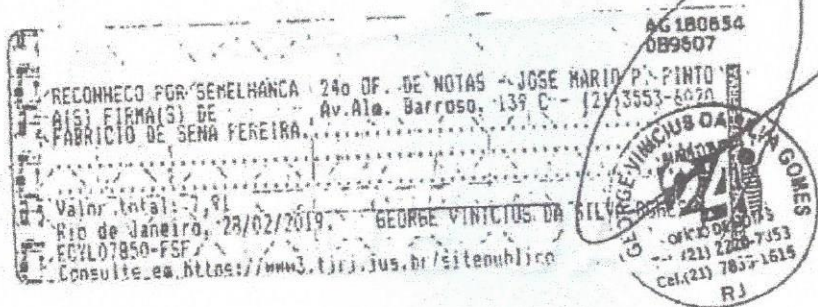
Emot: 443,33 Tributo: 150,74

Selo: ECSJ 78766 INQ

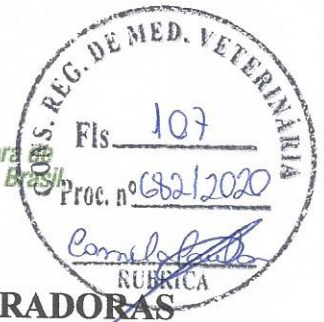
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



AAA 14298127



COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORAS

Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.692.996/0001-83, situada à RUA DA ASSEMBLEIA 10, CENTRO Rio de Janeiro - RJ, registro nº 419443 e classificada na modalidade Administradora de Benefícios, possui autorização de funcionamento concedida em 18/08/2014.

Código de Controle do Comprovante: 402677

Comprovante emitido em 11/09/2020 11:33:48(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <http://www.ans.gov.br> Conforme a IN 04/DIOPE de 02 de setembro de 2005.

confirmado autenticidade
22/12/2020



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 16.692.996/0001-83 - G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Período: 01/01/2020 a 10/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5000.3D29.FC17.E39C	Positiva com efeitos de negativa	03/02/2020 14:45:04	01/08/2020	Válida Prorrogada até 29/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
539B.3691.8985.25E7	Positiva com efeitos de negativa	30/01/2020 06:34:48	28/07/2020	Válida Prorrogada até 25/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu



<< < 1 > >>

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Acontec Contabilidade S/C Ltda



A G2C Administradora de Benefícios Ltda.

REF.: PROCESSO: 10136 669822/2020-80 - INSCRIÇÃO: 70 2 20 018346-05

Prezados,

Em junho/2020 fomos surpreendidos com uma execução na Fazenda Nacional indevida conforme inscrição em epigrafe.

O processo trata-se de débito inscrito em Dívida Ativa da União (DAU) indevidamente na data de 15/06/2020 referente a IRPJ competência 3º trimestre 2019 no valor consolidado de R\$ 246.083,84.

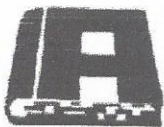
Na competência em questão foi apurado imposto no valor total de R\$ 462.087,63 que foi devidamente quitado em 3 quotas no valor de R\$ 154.029,21 conforme comprovantes dos DARFS em anexo e também declarado em DCTF normalmente.

Como todos os procedimentos de apuração e pagamento foram feitos regulamente, não tendo saldo a pagar, no dia 17/09/2020 foi dado entrada no pedido de revisão do débito junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme protocolo 01302542020, que deferiu parcialmente a extinção do débito mediante manifestação da Receita Federal.

No dia 19/10/2020 foi dado parecer confirmando o pagamento dos créditos tributários por parte da Analista tributária da RFB Sra. Sônia Regina da Silva, matrícula 0148842, onde propõe o encaminhamento do processo para a Procuradoria (PRFN2) para cancelamento da inscrição em DAU.

Desde então estamos aguardando a tramitação burocrática entre os órgãos para ter essa inscrição indevida realmente cancelada, que está prejudicando a empresa em suas rotinas diárias e relacionamentos comerciais, onde não pode apresentar certidão de tributos federais por culpa exclusiva da Receita Federal e ainda tem de aguardar a burocracia interna deles.

Não tendo suas solicitações agilizadas e resolvidas, o último recurso administrativo possível foi no dia 15/11/2020, protocolar junto a ouvidoria da RFB por parte do Procurador Marcelo Evaristo de Sousa uma reclamação pelo equivoco e demora no cancelamento da inscrição constante no processo.



Acontec Contabilidade S/C Ltda



Seguem em anexo:

Processo Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
DARFS – comprovantes pagamento
Parecer analistas RFB
Protocolo pedido revisão
Protocolo ouvidoria

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2020



André de Jesus Carlos
Sócio Administrador



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

17/09/2020
10:55

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 16.692.996/0001-83

Inscrição: 70 2 20 018346-05

Nº do Processo: 10136 669822/2020-80

Situação: ATIVA A SER COBRADA

Série da Inscrição: IRPJ

Data da Inscrição: 15/06/2020

Quant. de Débitos: 1

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial:

Data de Protocolo:

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - RIO DE JANEIRO

Data Falência:

Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ

Procuradoria de Inscrição: SEGUNDA REGIAO

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº do Auto de Infração:

Juízo:

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 216.775,77 (UFIR 203.717,48)

Valor Remanescente: R\$ 216.775,77 (UFIR 203.717,48)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento:

Valor Consolidado: R\$ 246.083,84



B45A2EC8.58A65BED.E45B4308.5FABAB63

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 180.646,48

Multa: R\$ 36.129,29

Juros de Mora: R\$ 6.936,82

Cargos Legais: R\$ 22.371,25

Valor Total: R\$ 246.083,84

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 16.692.996/0001-83

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 SALA 2001 A 2003

Bairro: CENTRO

Município: RIO DE JANEIRO

Tipo: PRINCIPAL

CEP: 20011000

UF: RJ

RFB

Nome: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ/CPF:

CNAE/Ocupação: 6550200 - Planos de sa de

Endereço: DA ASSEMBLEIA 10 SALA 2001 A 2003

Bairro: CENTRO

Município: RIO DE JANEIRO

Situação Cadastral: ATIVA

CEP: 20011000

UF: RJ

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: IMPOSTO

Data de Vencimento: 31/10/2019

P. Apur. Base/Ex:

Iteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

TIAM: 01/11/2019

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 180.646,48
UFIR 169.764,57

TI Juros: 01/11/2019

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 180.646,48
UFIR 169.764,57

[Handwritten signature]

Informações sobre os pagamentos efetuados

nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

ata	Descrição
5/06/2020	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
3/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT BELO HORIZONTE





Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br)

Dados do protocolo

Número do protocolo: 01302542020
Data de Registro: 17/09/2020 11:50
Requerente: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CPF / CNPJ: 16.692.996/0001-83
Unidade do protocolo: PRFN2 (Sede)
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Revisão de Dívida - PRDI

Dados informados pelo requerente

Motivo: A dívida já foi paga, total ou parcialmente
Inscrição: 70 2 20 018346-05
Código de receita: 3373
Data do pagamento: 31/10/2019
Valor pago (R\$): 154.029,21

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20200268523
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: PRFN2 (Sede)
Inscrição: 70 2 20 018346-05
Processo administrativo: 10136 669822/2020-80
Nome do devedor principal: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
CPF/CNPJ do devedor principal: 16.692.996/0001-83

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo

Logradouro: DA ASSEMBLEIA
Número: 10
Complemento: SALA 2001 A 2003
Bairro: CENTRO
CEP: 20011-000
Cidade: RIO DE JANEIRO
Estado: Rio de Janeiro

Fundamentos do pedido

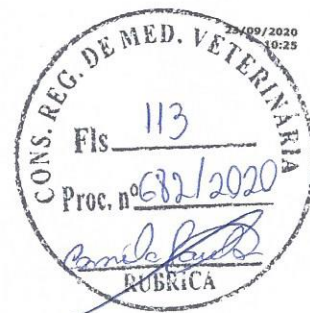
Bom dia, Entendemos que a inscrição foi equivocada pois o IRPJ deste período (3 Trimestre 2019) foi pago em quotas conforme DARFS em anexo pagos em 31/10/2020 (quota 1), 29/11/2020 (quota 2) e 30/12/2020 (quota 3) e devidamente declarados nas DCTFs de setembro e dezembro de 2019. Solicitamos a revisão e exclusão da inscrição diante das comprovações de regularidade em anexo.

Formulário assinado por

Nome: MARCELO EVARISTO DE SOUSA
CPF: 022.072.597-73

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".





Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação



Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ 16.692.996/0001-83	Razão Social G2C ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
Período Apuração 30/09/2019	Data de Vencimento 31/10/2019
	Número do Documento 10123707595227847

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
3373	IRPJ - NAO OBR LUC REAL-BAL TRIM	154.029,21	-	-	154.029,21
Totais		154.029,21	0,00	0,00	154.029,21

Banco BANCO BRADESCO S.A.	Data de Arrecadação 31/10/2019
Agência	Estabelecimento 7210
	Valor Restituído 0,00
	Referência

Comprovante emitido às **11:14:26** de **17/09/2020** (horário de Brasília), sob o código de controle **084e.376c.3870.71ad.38c6.2018.1904.7b7a**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Origem do documento: Protocolo SICAR N.01302542020



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação



Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	16.692.996/0001-83	Razão Social	G2C ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.	
Período Apuração	30/09/2019	Data de Vencimento	29/11/2019	Número do Documento
				10123707620157462

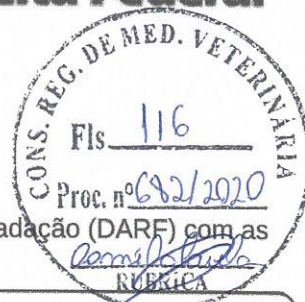
Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
3373	IRPJ - NAO OBR LUC REAL-BAL TRIM	154.029,21	-	1.540,29	155.569,50
		154.029,21	0,00	1.540,29	155.569,50
Totais					

Banco	BANCO BRADESCO S.A.	Data de Arrecadação	29/11/2019
Agência	Estabelecimento	Valor Restituído	Referência
	7210	0,00	

Comprovante emitido às 11:14:26 de 17/09/2020 (horário de Brasília), sob o código de controle 3831.ebcf.7024.8717.98a9.c9af.4f08.3dc1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

**Ministério da Fazenda****Receita Federal****Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	16.692.996/0001-83	Razão Social	G2C ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.	
Período Apuração	30/09/2019	Data de Vencimento	30/12/2019	Número do Documento
		10123707642095640		

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
3373	IRPJ - NAO OBR LUC REAL-BAL TRIM	154.029,21	-	2.125,60	156.154,81
Totais		154.029,21	0,00	2.125,60	156.154,81

Banco	BANCO BRADESCO S.A.	Data de Arrecadação	30/12/2019
Agência	Estabelecimento	Valor Restituído	Referência
	7210	0,00	

Comprovante emitido às **11:14:26** de **17/09/2020** (horário de Brasília), sob o código de controle **bcf1.836c.9935.6cde.0711.1cf6.2868.2ec6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

[illegible]

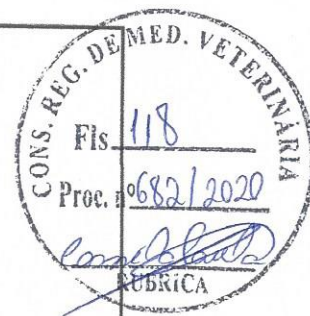
Data: 23/09/2020

Assinatura:

LUIS ALEXANDRE MARTINS CARDOSO



Ministério da Fazenda



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LUIS ALEXANDRE MARTINS CARDOSO em 23/09/2020.

Documento autenticado digitalmente por LUIS ALEXANDRE MARTINS CARDOSO em 23/09/2020.

Documento assinado digitalmente por: LUIS ALEXANDRE MARTINS CARDOSO em 23/09/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. em 30/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP30.1120.13292.DBD3

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C000B8BD2F3AB4A53A708F7DCE4AE03A46C76F3BC6D40B4C99FFBDD215DAA36C



**Ministério da
Economia**



Receita Federal



PROCESSO: 10136.669822/2020-80

INTERESSADO: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CPF/CNPJ: 16.692.996/0001-83

ASSUNTO: PRDI

Sr.ª Supervisora:

O presente processo trata de pedido de Revisão de Débito inscrito em Dívida Ativa da União (DAU), onde o contribuinte alega que realizou o pagamento do crédito tributário em data anterior a inscrição e por este motivo solicita a extinção da dívida inscrita em DAU.

Procedemos a análise do processo e constatamos a existência de pagamentos disponíveis para alocação em nossos sistemas. Alocamos os pagamentos ao crédito tributário e este foi integralmente liquidado conforme extrato de fls.19

Assim sendo, proponho o encaminhamento do presente processo a PRFN2 para CANCELAMENTO da inscrição em DAU constante do presente processo.

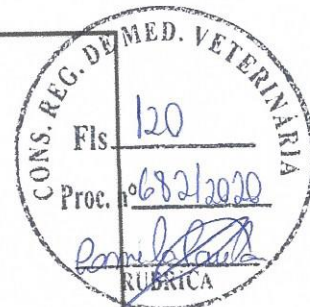
(Assinado digitalmente)
Sônia Regina da Silva
Matrícula 0148842.
Analista Tributário da RFB.

Encaminhe-se como proposto

Assinatura digital
Elaine Reis de Freitas
Supervisora da REVCOB/EQREV - DEVAT07 - VR
ATRFB - Mat. 1539123



Ministério da Fazenda



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por SONIA REGINA DA SILVA em 19/10/2020.

Documento autenticado digitalmente por SONIA REGINA DA SILVA em 19/10/2020.

Documento assinado digitalmente por: ELAINE REIS DE FREITAS em 19/10/2020 e SONIA REGINA DA SILVA em 19/10/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. em 30/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP30.1120.13292.07PC

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B7E058E9012E6F21C5A5616837FF578B1920DB93753004855C8F75E0D56EE489

SEU NÚMERO DE PROTOCOLO:

03005.203694/2020-35

CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO:

xtzr9006



E-MAIL UTILIZADO:

andre@acontecontabilidade.com.br

PARA CONSULTAR SUA MANIFESTAÇÃO:

Cidadão sem cadastro no sistema

Informe o número do protocolo e o código de acesso informado acima.

Cidadão cadastrado:

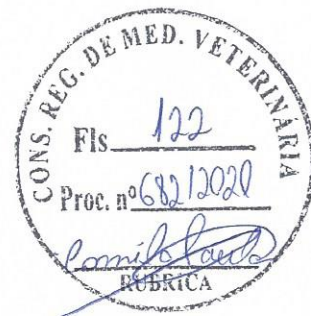
Acesse o sistema (com seu usuário e senha) e consulte todas as manifestações que você cadastrou no sistema

[Imprimir](#)

A handwritten signature or mark in blue ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
CNPJ: 16.692.996/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:04 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **5000.3D29.FC17.E39C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Razão Social:		
G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		
Nome fantasia (se houver):		
CNPJ:		
16.692.996/0001-83		
Endereço:		
RUA DA ASSEMBLEIA 10		
Complemento:		
Salas 2001 a 2003		
Bairro: Centro	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ
CEP: 20011-901	Telefone fixo: 21 25247559	Telefone celular: 83 988992294
Nome do Responsável: Sérgio Bastos Guimarães		
Cargo: Sócio Diretor	E-mail: financeiro@g2cadministradora.com.br	
Data: 11/12/2020	Assinatura:	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.692.996/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 2001 A 2003	UF RJ
CEP 20.011-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO@UNIMEDICASAÚDE.COM		TELEFONE (21) 3553-1692 / (21) 9975-4833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2015** às **11:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1312995238

NOME
SERGIO BASTOS GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0765104501PRJ

CPF
003.523.607-80

DATA NASCIMENTO
05/12/1967

PLACAO
NILTON MONTEIRO
GUIMARAES
HELENICE BASTOS
GUIMARAES

PERMISSÃO
ACE
CAT. MAB
B

NP REGISTRO
01814326323

VALIDADE
19/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
20/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

81667042558
RJ615433510

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1312995238



[Handwritten mark]